



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

A Comissão de Licitações do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul (Sescoop/RS) informa que:

1. O SESCOOP/RS é uma Instituição integrante do Sistema "S" e possui seu próprio Regulamento de Licitações e Contratos, a **Resolução SESCOOP Nº 2056/2023, de 25 de setembro de 2023**.
2. Este pregão será conduzido no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, ou seja, hipótese em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital. Portanto, alertamos aos licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico de que **é necessário anexar previamente a proposta e os documentos de habilitação**, exclusivamente por meio de campo próprio do sistema, após o registro de sua proposta na plataforma do licitações-e.
3. Informamos ainda que este Pregão Eletrônico nº 06/2024 é do tipo **Menor Preço, critério de julgamento valor total global**. Dessa forma, o licitante interessado em participar deste pregão eletrônico deverá cadastrar sua proposta inicial **CONSIDERANDO O PREÇO TOTAL GLOBAL**.
4. As empresas interessadas **deverão atentar para o cadastramento do valor da proposta e enviarem os lances considerando o valor global do contrato**.
5. A leitura destas orientações não dispensa, em hipótese alguma, a análise e compreensão deste Edital de Pregão Eletrônico Nº 06/2024 e seus anexos, disponibilizados em: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Nº 1039159) e em <http://www.sescooprs.coop.br/publicacoes/licitacoes/>.

**EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**  
**Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO**  
**Início do Acolhimento de Propostas: 11/03/2024 – 13hs**  
**Limite para Acolhimento das Propostas: 27/03/2024 – 09h**  
**Data e hora da disputa: 27/03/2024 – 09h15**  
**Número no Licitações-e: 1039159**  
**Processo administrativo nº 0001032023/00**  
**Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul (Sescoop/RS), por intermédio do Pregoeiro e da Comissão de Licitação, designados, pela Portaria SESCOOP/RS nº 005/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados realizará Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço e critério de julgamento por valor total global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, aprovado pela Resolução nº. 2056, de 25 de setembro de 2023 bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, no campo próprio do sistema eletrônico.

Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de Servidores de TI em Nuvem para o SESCOOP/RS pelo período mínimo de 12 meses conforme especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência anexo a este Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.2. Estarão impedidas de participar desta Licitação empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.
- b) Tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescoop Unidade Nacional e Unidades Estaduais, durante o prazo da sanção aplicada.



- c) Empregados ou dirigentes do SESCOOP/RS;
- d) Autor do Projeto Básico, Termo de Referência, ou Nota Técnica;
- e) Empresas que, simultaneamente, sejam pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas; ou ainda, tenham em seu Quadro Social de Administradores Pessoa Física ou Pessoa Jurídica em Comum, tendo sido evidenciada a possível frustração aos princípios regentes da licitação.
- f) Empresas que tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).
- g) Empresas que estejam constituídas sob a forma de Consórcio;
- h) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes previamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESCOOP/RS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.6 Caso haja divergências entre as disposições do edital e o Sistema Licitações-e, prevalecerão, sempre, as disposições do edital.

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O licitante deverá registrar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **COM O PREÇO E A DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO LICITADO, CONFORME MODELO DE PROPOSTA (ANEXO V) E DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS ITENS (ANEXO I)**, até a data e o horário marcados para o acolhimento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta e documentos.

4.2. O licitante deverá registrar, de forma expressa no sistema eletrônico, **a descrição do**



**objeto e o valor total global**, expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais, já consideradas e inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste certame.

**4.3.** A proposta eletrônica registrada no sistema **NÃO DEVERÁ CONTER a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.**

**4.4** Qualquer elemento que possa identificar o licitante, antes do término da etapa de lances, **importará na desclassificação da proposta.**

**4.5** A **PROPOSTA FINAL**, bem como a documentação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar somente será disponibilizada para avaliação do pregoeiro **após o encerramento da fase de disputa**. No que tange à **PROPOSTA FINAL**, ela deverá ser elaborada conforme modelo constante no **Anexo V** e de acordo com os requisitos abaixo:

**4.5.1** Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;

**4.5.2** Discriminar em algarismo e por extenso (este último, somente para o valor global, quando for o caso de licitações por valor global ou por lotes) para licitações em moeda corrente nacional (Real), com até **duas casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00), conforme modelo constante do **Anexo V**. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

**4.5.3** Conter valor unitário e total, conforme Modelo de Proposta de Preços constante do **Anexo V** deste Edital. Não poderá haver **dízima periódica** no valor unitário ou total da proposta, devendo o licitante reduzir seu preço até que este cálculo não apresente dízima;

**4.5.4** Estar datada e assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;

**4.5.5** Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;

**4.5.6** Conter razão social, endereço completo, telefone, número do CNPJ, Banco, Agência, número da conta corrente, dados do responsável pela assinatura do contrato e uma testemunha e respectivos e-mails.

**4.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

**4.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

**4.8** A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte do licitante, das



condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 5 DA SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 O critério de julgamento das propostas será o **menor preço global**, conforme definido neste edital e seus anexos.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.4 Aberta a **disputa de preços**, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

5.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

5.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

5.7 Em caso de **empate entre as propostas cadastradas**, será feito sorteio online através de plataforma por chamada de vídeo, que será comunicada aos licitantes.

5.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.9 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.10 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.11 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes nos sítios [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <http://www.sescoopr.rs.coop.br/publicacoes/licitacoes/>.

5.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa no **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará a qualquer momento o prazo para acionamento do sistema aleatório (randômico).



5.14 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total global**.

5.15 A etapa de lances da sessão pública **terá duração inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo **de até dez minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.16 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar **um lance final e fechado em até cinco minutos**, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.17 Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.19 Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se após, o item anterior.

5.20 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.

5.21 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.22 Após a fase de lances, serão convocados, na ordem classificatória, os licitantes para o exercício do direito ao objeto licitado.

5.23. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto. A aceitabilidade da proposta de preços classificada em primeiro lugar estará condicionada ao cumprimento dos requisitos elencados **no item 4.5 deste edital**

5.24 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal





do SESCOOP/RS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

5.27. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

5.28 **O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, **no prazo de até 02 (duas) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro, a proposta de preço adequada ao último lance (Anexo V) e, se for o caso, documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados. O envio ocorrerá, por meio do e-mail [licitacao@sescooprs.coop.br](mailto:licitacao@sescooprs.coop.br).

5.29 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.30 De acordo com o capítulo I, Art. 3º da Resolução SESCOOP nº 2056/2023, a licitação não será sigilosa, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura. Dessa forma, a documentação enviada pelos licitantes convocados pelo Pregoeiro será disponibilizada para vistas aos interessados no portal institucional do SESCOOP/RS, (<https://www.sescooprs.coop.br/licitacoes/>).

5.31 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.32 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado para o objeto deste **Pregão**.

5.33 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de planilhas, por exemplo;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a



Administração ou com a iniciativa privada;

- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.34 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

## 6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação nesta Licitação, serão exigidos os seguintes documentos:

### a. Habilitação Jurídica

a.1) **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.4) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira**: decreto de autorização de funcionamento e instalação no país;

a.4.1) A empresa estrangeira autorizada a funcionar no Brasil deverá manter um representante legal (pessoa física) munido de procuração que lhe confira plenos poderes para tratar de quaisquer questões, podendo ser citado em nome da empresa. Esse representante necessariamente deve possuir domicílio e residir no Brasil.

a.5) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

a.6) Cédula de identidade do representante legal.

### b. Regularidade Fiscal

b.1) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b.2) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

b.3) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social ou certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº1.751/14;

b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal; ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei:

b.4.1) O documento requerido na forma da alínea “b.4” deste item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-





se qualquer outra.

b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou do Governo do Distrito Federal – GDF (se for o caso), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### **c. Qualificação Técnica**

c.1) Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa física e/ou jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que executou, de forma satisfatória a entrega do objeto (produtos/serviços), contendo, no mínimo:

c.1.1) Local, identificação do signatário, assinatura, contatos e data de emissão.

c.1.2) O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério do Sescoop/RS, para verificação de autenticidade de seu conteúdo.

c.1.3) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e o Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito às penalidades cabíveis.

c.2) No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante.

c.2.1) Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante.

c.2) Deverão ser apresentados, ainda, todos os documentos mencionados no Termo de Referência acerca das comprovações ou certificações técnicas necessárias à prestação dos serviços.

### **d. Qualificação Econômico-Financeira**

d.1) Certidão negativa ou documentação capaz de demonstrar a inexistência de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando essa não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor:

d.1.1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

d.2) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, os quais demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço será avaliado, por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

d.3)

(Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) <sup>1\*</sup>

**LG=** .....



(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Ativo Total <sup>2\*</sup>

$$SG = \frac{\text{Ativo Total } ^{2*}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

<sup>1\*</sup>- **Ativo Realizável a Longo Prazo.**

<sup>2\*</sup>- **Ativo Realizável a Longo Prazo + Investimento + imobilizado + intangível.**

d.4) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral) deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:

Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

d.5) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um (≥ a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

d.6) Os índices de que tratam as alíneas “d.2”, “d.3” e “d.4” deste item **serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.**

d.7) Para efeito de comprovação, deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social.

d.8) Mesmo que dispensado, pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º), da elaboração do Balanço Patrimonial, o microempreendedor individual (MEI), para fins de licitação, deverá apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

6.2 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro e a Comissão de Licitação, durante a sessão pública, poderão realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos documentos.



- a. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.
- b. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas poderá implicar na inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela Comissão de Licitação.
- c. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou insuficiência das informações constantes nos documentos apresentados, esses poderão ser obtidos via internet durante a sessão. O Sescoop/RS não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

6.3 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.

6.5 O Pregoeiro e a Comissão de Licitação poderão consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

6.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

6.7 Além dos documentos acima mencionados, a empresa vencedora **deverá atentar para exigência de quaisquer outros documentos**, que possam estar previstos no termo de referência (Anexo I).

6.8 O Sescoop/RS não faz autenticação de documentos, mesmo à vista dos originais, bem como não devolve qualquer documento apresentado para habilitação no processo. **NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIAS AUTENTICADAS PARA HABILITAÇÃO.** Os documentos solicitados terão sua autenticidade comprovada através de consulta ao respectivo site emissor, quando o documento assim prever. Com relação aos documentos não emitidos via internet, o Sescoop/RS se reserva o direito de promover diligência solicitando cópias autenticadas sempre que entender necessário, caso em que a empresa possuirá prazo de até 2 (dois) dias úteis para sua apresentação. **O não atendimento à diligência ensejará na inabilitação da licitante.**

6.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.10 Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data de



abertura da sessão pública no sistema eletrônico **licitações-e**. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, o **Sescoop/RS** aceitará como **válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de realização da Licitação.**

6.11 O **Sescoop/RS** reserva-se o direito, sempre que julgar necessário, de solicitar o original de qualquer documento.

6.12 O envio da proposta ajustada ao último lance somente será exigida da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, **a qual deverá fazê-lo em até 02 (duas) horas após o fim da sessão pública.**

6.13 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a eventual existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

## 7. DO RESULTADO

7.1 Se a proposta de preços não for aceitável, ou se o licitante **não atender às exigências de habilitação**, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

7.2 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, imediata e motivadamente e, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 15 (quinze) minutos corridos após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.2 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, a contar da ciência da interposição do recurso.

8.3 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas **exclusivamente** para o e-mail: [licitacao@sescooprs.coop.br](mailto:licitacao@sescooprs.coop.br), acompanhadas de documento de representação do signatário.

8.3.1 Eventuais recursos poderão ser respondidos/contrarrazoados pelos licitantes interessados, em prazo idêntico para a interposição do recurso, 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da interposição do recurso, cujo procedimento observará o estabelecido no item 8.3, e deverão estar acompanhados de documento de representação do signatário.

8.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente à vencedora.



8.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

8.7 Os recursos serão julgados pela autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões.

## 9 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas por meio de Contrato de Prestação de Serviços, conforme **Anexo VI deste Edital**.

9.2 A licitante vencedora será convocada, para assinar o contrato, dentro do prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3 Poderá ser acrescida ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

9.4 O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.2., desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sescoop/RS.

9.5 Para a assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio eletrônico, ou outros meios cabíveis, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

## 10 DAS PENALIDADES

10.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos, condições e a inobservância das demais disposições do presente instrumento convocatório, implicarão: (i) a aplicação de advertência, (ii) a aplicação de multa, e (iii) suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.2 A licitante ficará suspensa do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado da contratação, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o Contrato no prazo estabelecido ou, não disponibilizar a ferramenta dentro do prazo fixado, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida;
- g) Houver desistência da proposta de preços apresentada;
- h) Reincidir em falha já penalizada;





10.2.1 São considerados comportamentos inidôneos as seguintes práticas e atos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- d) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

10.3 Além da sanção prevista no item 10.2, a recusa injustificada da vencedora do certame licitatório em assinar o Contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a adjudicatária à: (i) perda do direito à contratação; e (ii) perda da caução em dinheiro ou a execução das demais garantias, se for o caso.

10.4 Para aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.5 O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

10.5.1 Caso o valor das multas devidas seja superior ao da fatura /nota fiscal, fica o Sescoop/RS, desde logo, autorizado a reter e compensar o valor das multas devidas nas faturas posteriores, se for o caso.

10.6 O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela Contratada.

10.7 As multas serão cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da ação civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

10.8 As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.9 As penalidades previstas para aplicação por infrações cometidas no decorrer da execução contratual constam no item SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do Anexo I – Termo de Referência.

10.10 Quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação



10.10.1 Os fornecedores remanescentes, quando convocadas, que se recusarem a assinar ou retirar o instrumento contratual, não incorrerão em penalidades.

## **11 DO PAGAMENTO**

11.1 O SESCOOP/RS, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

11.2 O pagamento será realizado mensalmente, por meio de boleto bancário, referente ao valor mensal do serviço realizado, em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal/fatura.

11.3 Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências.
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pela Fazenda Estadual.
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pela Fazenda Municipal.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Caso a Contratada seja cooperativa, deverá apresentar certificado de registro e de regularidade junto ao sistema OCB;
- f) comprovação da manutenção da empresa quanto ao fornecimento dos certificados exigidos no Termo de Referência (ISO, TIER, dos profissionais capacitados etc.).

11.3.1 A pendência na apresentação de algum dos documentos mencionados suspenderá o pagamento da empresa até que sejam apresentados todos os documentos de forma regular, não acarretando a incidência de juros e correção monetária.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação relacionada ao objeto do contrato, sem que isso caracterize mora do CONTRATANTE, tampouco gerará direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.5 O CONTRATANTE poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de inexecução do objeto.

11.6 Sendo identificada cobrança indevida nas Notas Fiscais, a FISCALIZAÇÃO do SESCOOP/RS poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação das Notas Fiscais, devidamente corrigidas. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

11.7 O CNPJ a constar na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa vencedora da licitação - futura contratada para a execução do objeto. A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar o número do Processo Administrativo e do Pregão Eletrônico correspondentes.

11.8 Constatada qualquer outra incorreção ou se, por quaisquer motivos, a CONTRATADA não puder ou não quiser proceder ao ajuste previsto no item anterior, o CONTRATANTE fica autorizado a glosar o valor excedente ou poderá solicitar nova fatura, adotando um ou outro procedimento, inclusive, quando se tratar do mês final do Contrato ou de outra incorreção na fatura.



11.9 Caso a CONTRATANTE incorra em atraso no pagamento, o valor devido à CONTRATADA será submetido a atualização financeira.

11.10 São de responsabilidade da CONTRATADA, todos os tributos incidentes sobre o preço estipulado, ficando o SESCOOP/RS autorizado em efetuar os descontos no caso de substituição tributária por decorrência legal;

11.11 Será efetuada retenção do percentual relativo ao INSS, ISS e Tributos Federais na fonte a cada apresentação da Nota Fiscal ou fatura de prestação de serviço com base na legislação em vigor.

## **12 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 O gerenciamento e fiscalização do objeto será realizada por profissional designado pelo Sescoop/RS.

12.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados ao SESCOOP/RS ou a terceiros decorrentes de ilícito na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade. Na ocorrência dessa, não implicará corresponsabilidade do Sescoop/RS.

## **13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas com os serviços objeto da presente licitação correrão conforme descrito no termo de referência (Anexo I deste edital).

## **14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 O Contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ao término de sua vigência, desde que acordado entre as partes, caso em que deverá ser devidamente justificado.

## **15 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

15.1 Os participantes da licitação se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

15.2 O tratamento de dados pessoais que se faça necessário em razão deste procedimento licitatório deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas aos titulares de dados pessoais.

15.3 Os dados pessoais compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para a execução deste procedimento licitatório, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Caso haja ordem judicial ou notificação de autoridade pública, que se direcione ou influencie o tratamento de dados pessoais decorrente deste procedimento licitatório, a parte notificada deverá informar a outra parte



dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados do recebimento da ordem ou da notificação.

15.4 As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.

15.5 Os participantes da licitação devem dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadores de serviço sobre as disposições previstas neste edital, sendo que os participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais.

15.6 O Sescoop/RS possui direito de regresso em face dos participantes da licitação em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste edital e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.7 Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais (ex.: exfiltração, perda, extravio, indisponibilidade e outros) relacionados aos dados pessoais tratados em decorrência do presente edital deverá ser prontamente comunicado, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Sescoop/RS através do e-mail [privacidade@sescoopr.scoop.br](mailto:privacidade@sescoopr.scoop.br), informando-se a) os dados pessoais afetados; b) data e hora do incidente; c) descrição do incidente; d) providências de tratamento já realizadas. Caberá ao participante do procedimento licitatório, se for o caso, implementar todas as medidas relacionadas ao tratamento do incidente ou, a escolha do Sescoop/RS, auxiliá-lo a fazê-lo.

15.8 Para fins de cumprimento da Lei 13.709/2018, as licitantes deverão informar expressamente os seus empregados sobre o compartilhamento com o Sescoop/RS de documentos em que estão registrados dados pessoais, para fins de cumprimento do presente edital, de eventual contrato a ser firmado e, ainda, para possibilitar a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

## 16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A simples participação na presente Licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes, e com eles haver concordado. A participação neste certame evidencia o conhecimento dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o Sescoop se relacionem ou que em seu nome atuem, conforme disposições contidas na Resolução nº. 1878/2019, que aprova o Código de Conduta Ética do Sescoop/RS e dá outras providências, disponível em: <https://www.somoscooperativismo.coop.br/institucional/sescoop/transparencia-e-prestacao-de-contas>, Ícone “2. Integridade e Transparência”, subícone “2.1. Programa de Integridade”, bem como evidencia a anuência de todos as condições previstas na Nota Técnica que subsidia a presente contratação, independentemente de transcrição.



16.1.1 As empresas que venham a participar do certame declaram, ainda que tacitamente:

- a) Fiel observância aos dispositivos contidos na Carta Magna; na Consolidação das Leis Trabalhistas; e na Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no que concerne, em especial, ao emprego de mão de obra de menores;
- b) Inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, obrigando-se a informar aquelas ocorrências posteriores e supervenientes.
- c) Conhecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autoriza o Sescoop/RS a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.

16.2 O Sescoop/RS não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

16.3 É facultada ao Pregoeiro, à Comissão de Licitação e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.4 Quaisquer pedidos de esclarecimentos e quaisquer manifestações no sentido de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@sescooprs.coop.br](mailto:licitacao@sescooprs.coop.br), em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

16.5 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital e aos seus Anexos; ou, ainda, eventual decisão de adiamento da data de abertura da sessão pública serão divulgadas **previamente** a todos os interessados, **antes do dia marcado para abertura do certame**, por meio da plataforma “Licitações-e” e/ou pelo portal <https://www.somoscooperativismo.coop.br/licitacoes-contratos/>.

16.6 Fica assegurado ao Sescoop/RS o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente Licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

16.8 O Processo Administrativo referente a este Pregão ficará disponível para vistas e eventual solicitação de cópias de documentos. Para tanto, ela deverá ser encaminhada, por meio do e-mail [licitacao@sescooprs.coop.br](mailto:licitacao@sescooprs.coop.br), e dirigida à Comissão de Licitação do Sescoop/RS.

16.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação em





conjunto com a Diretoria Executiva do SESCOOP/RS.

16.10 Tendo em vista que a realização de processo licitatório advém de uma obrigação regulamentar insculpida na Resolução nº 2056/2023, devidamente alinhada às Decisões nº 907/1997 - TCU e nº 461/1998 - TCU, a disponibilização de dados pessoais nos autos do processo administrativo não configurará afronta à Lei Geral de Proteção de Dados, uma vez que o referido diploma legal prevê, nos incisos I e V do art. 7º, a possibilidade de tratamento desses dados. Ademais, a mera participação no presente certame evidencia a aceitação aos termos do instrumento convocatório, e, inclusive, o conhecimento no tratamento de dados pessoais para fins inerentes à instrução processual e respectivo contrato.

16.11 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Porto Alegre (RS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.12 Integram este Edital os seguintes documentos:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Lista de Servidores Virtuais;
- ANEXO III** – Termo de Confidencialidade
- ANEXO IV** - Declaração de Veracidade dos Documentos;
- ANEXO V** - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO VI** – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

Porto Alegre, 11 de março de 2024.

Luciana Futuro Pfitscher  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Servidores de TI em Nuvem para o SESCOOP/RS pelo período de 12 meses conforme especificações técnicas relacionadas neste Termo de Referência.

Em todos os pontos deste Termo de Referência onde houver a referência de comprovação ou certificação técnica, essa exigência deverá ser atendida com a apresentação de documentação comprobatória no momento da entrega da proposta por parte da CONTRATADA.

Consideram-se componentes desse objeto os seguintes serviços:

**1.1 SERVIDORES VIRTUAIS**

Para fins de segurança, o centro de processamento de dados onde a solução será hospedada deverá cumprir os seguintes requisitos:

a) obrigatoriamente constar na lista do órgão "UPTIME INSTITUTE", sendo o mesmo responsável pelo certificado TIER III. <https://pt.uptimeinstitute.com/> em território nacional;

a.1) A CONTRATADA deverá permanecer ao longo de toda a contratação na lista em questão sob pena de rescisão contratual.

b) possuir certificação SOC comprovada e obrigatoriamente no mínimo os três níveis de certificação, com autenticação disponível no portal eletrônico do UPTIME INSTITUTE":

\* TIER III – FACILITY

\* TIER III – OPERATIONS

\* TIER III – DESIGN

b.1) Os certificados em questão deverão permanecer válido ao longo de toda relação contratual, sendo dever da CONTRATADA mantê-los atualizados junto ao SESCOOP/RS, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá comprovar vínculo com a instituição proprietária do centro de processamento de dados através da cópia do contrato entre as partes e ele deve possuir no



mínimo doze meses de vigência, na data de abertura das propostas;

Visando a adequação as novas normas nacionais e internacionais, o centro de processamento de dados deverá possuir no mínimo as certificações ISO abaixo, sendo dever da CONTRATADA a apresentação dos certificados:

- \* ISO 9001 – Gestão da Qualidade
- \* ISO 27001 – Gestão da Segurança da Informação
- \* ISO 22301 – Gestão da Continuidade de Negócios

As certificações em questão deverão permanecer válidas ao longo de toda relação contratual, sendo dever da CONTRATADA mantê-las atualizadas junto ao SESCOOP/RS, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá disponibilizar 70 (setenta) GB de memória (VRAM) a ser utilizada na tabela do ANEXO II;

Os conjuntos de VCPU e VRAM devem obrigatoriamente respeitar a tabela do ANEXO II;

O limite de servidores virtuais a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser de 7 (sete) unidades;

Não é possível contratar recursos quebrados ou reaproveitar recursos de memória e processamento que não estejam no ANEXO II;

Todos os servidores virtuais do ANEXO II deverão obrigatoriamente ser licenciados com o Microsoft Windows Server, garantindo sempre a versão mais atualizada. Para comprovar a capacidade de entrega a CONTRATADA deverá apresentar um número autenticável com a Microsoft ou o contrato com vigência ativa;

O SESCOOP/RS poderá solicitar a alteração do sistema operacional para distribuições Linux sem custo adicional, mediante a abertura de chamado de suporte;

Os servidores virtuais deverão ser disponibilizados nativamente com área de armazenamento específico para os sistemas operacionais, sendo mínimo de 50 (cinquenta) GB e 20 (vinte) GB para Microsoft Windows Server e distribuições Linux respectivamente;

Todos os servidores virtuais deverão intercomunicar-se entre si em alta velocidade, em rede privada, com velocidade de no mínimo 10 (dez) Gbps.

## 1.2 ÁREA DE ARMAZENAMENTO DOS SERVIDORES VIRTUAIS

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma área de armazenamento que:

- a) será compartilhada entres os servidores virtuais com redundância de comunicação;



b) deverá ser de no mínimo 5000 (cinco mil) gigabytes;

A cada 1GiB de armazenamento, deverá entregar a medida mínima de velocidade de 2 (dois) IOPS (Operações de entrada e saída por segundo).

A capacidade de operações de entrada e saída por segundo do volume total deverão ser de no mínimo 6000 IOPS;

Para validar o valor de 6000 IOPS deverão ser considerados blocos de 64k;

Todas as áreas de armazenamento deverão:

a) contar com redundância e solução de prevenção à perda de dados;

b) contar com cópia de segurança de dados com retenção e versionamento de no mínimo 28 dias;

Todas as cópias de segurança deverão:

a) estar fisicamente em outra área de repositório, apartadas da área de produção, em outra localidade do DATA CENTER;

b) ser realizadas obrigatoriamente uma vez ao dia com solução integrada ao virtualizador e que não necessitará de agentes dentro do servidor virtual;

Para fins de preservação de dados, todas as cópias de segurança deverão ser realizadas com imutabilidade, ou seja, a capacidade de um dado não sofrer alteração. Um estado imutável, que não pode ser modificada e está protegida contra atividades maliciosas de agentes internos

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução Web Application Firewall para o ambiente virtual, que deverá atender no mínimo as seguintes características:

a) Identificar e bloquear ataques direcionados aos servidores web.

b) Bloquear ataques de negação de serviços (DDoS)

c) Proteção extra para intrusão no banco de dados MSSQL.

d) Detectar e bloquear redes de computadores comprometidos por malware.

e) Aplicação de políticas de filtragem e conteúdos suspeitos.

f) Aplicação de bloqueios de acesso por Geolocalização.

g) Aplicação de políticas de segurança IDS.

h) Aplicação de criptografia de certificados SSL para os servidores web.

A CONTRADA deverá disponibilizar uma licença de banco de dados Microsoft SQL Server, versão Standard, que atenda 4 núcleos virtuais.

O SESCOOP/RS poderá a qualquer momento solicitar a atualização para versões mais novas lançadas pela fabricante;

A CONTRATADA deverá disponibilizar licença de 1 (um) agente para cópia de segurança



avançado do Microsoft SQL Server (MSSQL), que possua suporte para no mínimo as seguintes versões do Microsoft SQL Server: Microsoft SQL Server 2014 SP3, Microsoft SQL Server 2016, Microsoft SQL Server 2017, Microsoft SQL Server 2019 e Microsoft SQL Server 2022;

A solução de cópia de segurança avançado do Microsoft SQL Server (MSSQL), deverá:

- a) possuir a funcionalidade de cópia de segurança granular das bases de dados, no intervalo mínimo de 5 minutos.
- b) utilizar repositório de cópia de segurança com o recurso de imutabilidade.

### 1.3 CONECTIVIDADE DO SERVIDOR VIRTUAL

O servidor virtual realizará a comunicação com o mundo externo via unidade de comunicação;

As unidades de comunicação deverão possuir nativamente proteção contra-ataques de negação de serviço, (DDoS);

A CONTRATADA deverá disponibilizar:

- a) uma saída e entrada mínima de 10 (dez) Mbps, com possibilidade de aumentar a comunicação em até 50% (cinquenta por cento) da velocidade original em períodos consecutivos de 60 (sessenta) minutos, no máximo uma vez ao dia;
- b) no mínimo 6 (seis) endereços públicos inclusos no pacote inicial de unidade de comunicação;
- c) no mínimo 5 (cinco) conexões privadas e criptografadas ligando o centro de processamento de dados a usuários;
- d) no mínimo 5 (cinco) conexões privadas e criptografadas ligando o centro de processamento de dados a escritórios e matriz;
- e) solução de Sistema de Nomes de Domínio com capacidade de suportar no mínimo 5 milhões de consultas mês;
- f) o total de 5 (cinco) licenças do Microsoft Windows Remote Desktop.

A CONTRATADA deverá possuir:

- a) o seu próprio sistema autônomo de internet;
- b) seu próprio bloco de endereços públicos. Não serão aceitos endereços públicos de terceiros, bem como nuvens públicas, e de operadoras de telecomunicação, exceto se forem representadas diretamente por elas.





A CONTRATADA deverá ser capaz de realizar testes de recuperação a cada 6 (seis) meses – baseados em plano de prevenção de riscos – que atendam auditorias de segurança do SESCOOP/RS.

#### 1.4 SOLUÇÃO DE AUTENTICAÇÃO SECUNDÁRIA

A CONTRATADA deverá disponibilizar um servidor virtual com as configurações mínimas:

- a) 2 (dois) processadores virtuais
- b) 4 (quatro) Gigabyte de memória RAM
- c) 100GB de armazenamento de bloco
- d) Licenciamento Microsoft Windows Server Standard
- e) Conectividade de rede privada (VPN)

A solução deverá usar a aplicação nativa do Microsoft Windows, Active Directory para construção de uma autenticação secundária;

A fim de possuir redundância a solução deverá estar obrigatoriamente em outra infraestrutura, em outro país;

A solução deverá possuir cópia de segurança, executada no mínimo uma vez ao dia, armazenada com imutabilidade, retenção e versionamento de no mínimo 28 dias.

#### 1.5 SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de monitoramento com capacidade de coleta rápida das informações locais;

A CONTRATADA deverá disponibilizar um dispositivo físico para a coleta das informações, o qual deverá ser instalado fisicamente, ficará a cargo da CONTRADA a instalação na atual sede e em caso de mudança fornecer suporte para instalar no novo local, com as seguintes configurações:

- a) Dispositivo físico, não serão aceitos dispositivos virtuais
- b) Possuir, no mínimo:
  - b.1) 4 núcleos de processamento
  - b.2) 1.2Ghz por núcleo de processamento
  - b.3) 1GB de memória
  - b.4) um disco interno com mínimo de 32GB de armazenamento
  - b.5) uma porta de rede com mínimo de 100Mbps;



b.6) quatro portas USB

b.7) uma porta HDMI

b.8) Fonte de energia com suporte a 110V e 220V

Todo console de monitoramento deverá vir com no mínimo dez objetos;

A solução deverá:

a) permitir acesso web e mobile;

b) ser capaz de disparar alertas automáticos de monitoramento via e-mail e Telegram;

O SESCOOP/RS solicitará à CONTRATADA, monitoramento de ativos da infraestrutura de TI que possuam IP (Internet Protocol address) e protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) habilitado;

A CONTRATADA deverá fornecer ao SESCOOP/RS um dashboard de monitoramento;

A solução deverá ser capaz de monitorar e gerar informações em tempo real;

O SESCOOP/RS disponibilizará conexão à internet com no mínimo de velocidade de 10 Mbps ao dispositivo de monitoramento que deve ser oferecido pela contratada;

A CONTRATANTE concederá acesso aos dispositivos que serão monitorados:

a) Login e senha aos dispositivos monitorados

b) Liberação das portas 10050 e 161

Os objetos mínimos disponíveis e seus sensores deverão possuir as seguintes características:

\*OBJETO – Banco de dados: monitoramento completo do MSSQL (disco, locks e conexões);

\* OBJETO - Ativos via SNMP: (Ativos de Rede, Servidores e outros);

- CPU (Utilização %, Status);

- Geral (Descrição, hostname, localização, uptime, modelo, número de série);

- Interfaces/VLANS (Descrição, pacotes descartados, pacotes com erro, tipo de interface, tráfego de entrada e saída, status, velocidade);

- Memória (Memória total, utilização (MB, %), Clock, Status, Módulo);

- Status (ICMP Ping);

- Temperatura (Temperatura do CPU, entrada de ar e status);

- Voltagem (Status das voltagens do CPU, fontes e placa mãe);

- Discos: Modelo, número de série, tamanho total, tipo de disco, status do disco;

- Fans Velocidade de rotação, status;

- RAID Tipo de RAID, tamanho total, status;

- Fonte Status das fontes;



- \* OBJETO - Links de Internet
  - ICMP Ping (Disponibilidade, perda de pacotes e tempo de resposta)
  - Rota (Monitoramento de rotas)
- \* OBJETO - Sistemas Operacionais (Microsoft Windows e Linux)
  - CPU (Número de vCPU's, utilização %);
  - Disco (Fila, IOPS, latência, espaço total, espaço livre (MB, %), espaço em uso (MB, %));
  - Geral (Hostname, uptime, usuário conectados);
  - Memória (Memória total, utilização (MB, %));
  - Rede (ICMP Ping, tráfego de entrada e saída);
  - Serviços (Status atual);
- \* OBJETO - Virtualizadores (VMware ESXi e Microsoft Hyper-v)
  - CPU (Frequência, modelo, cores, threads, total de GHz, utilização %);
  - Datastore (Espaço livre (MB, %), total, utilizado (MB, %));
  - Geral (Nome do cluster, Descrição, fornecedor, estado geral, hostname, localização, modelo, número de VMs, uptime, versão);
  - Interfaces (Tráfego de entrada e saída)
  - Memória (Memória total, utilização (MB, %));
  - Status (ICMP Ping).

## 1.6 GESTÃO DE DISPOSITIVOS

A solução de Gestão de Dispositivos deverá:

- \* ser capaz de executar remotamente a restauração de configurações;
- \* ser capaz de aplicar e controlar políticas de gerenciamento conforme as necessidades do SESCOOP/RS, permitindo a aplicação de políticas por usuários, por grupo de usuário e sistema operacional;
- \* ter a capacidade de expansão de recursos por meio de escalabilidade horizontal;
- \* tender 150 (cento e cinquenta) dispositivos;
- \* possuir a característica de automação e geração de scripts;
- \* possuir opção de acesso remoto rápido para tarefas que não exijam acesso à área de trabalho;
- \* disponibilizar amplo monitoramento do parque de máquinas;
- \* disponibilizar campo para adição de novos scripts para atender rotinas de verificação e



- automatização de tarefas;
- \* disponibilizar a opção de instalação de agentes através de descoberta de rede;
  - \* ter a função de personalização de filtros que atendam rotinas do SESCOOP/RS, que no mínimo classifiquem por dispositivos, recursos, verificações, grupos de trabalho e tarefas;
  - \* estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018;
  - \* ser disponibilizada na sua totalidade em modalidade SaaS;
- não exigir fornecimento de equipamentos adicionais de infraestrutura de rede;
- \* ser capaz de bloquear o acesso de recursos de armazenamento removível;
  - \* ser disponibilizada atendendo o formato de licenciamento por usuário;
  - \* possuir acesso remoto integrado com as seguintes características:
    - possuir a capacidade de conexão direta (Pier to Pier);
    - possuir campo para personalização de itens de permissão de cada usuário ou grupo de usuários;
      - oferecer a possibilidade de gravar acesso remoto;
      - possuir a característica de somente monitorar;
      - possuir no mínimo 5 (cinco) opções de idioma para experiência do usuário: alemão, espanhol, francês, inglês, italiano e português;
      - ter a capacidade de otimização do dispositivo quando em sessão;
      - possuir características que limitem as imagens durante o acesso remoto;
      - possuir a capacidade de o administrador desabilitar remotamente a placa gráfica durante a sessão;
      - possuir opção de acesso remoto em segundo plano para tarefas que não exijam acesso à área de trabalho, como: controle de processos e serviços, execução de ações de registro e transferência de arquivos;
  - \* estar em conformidade com orientações de segurança FIPS 140-2 e ISO 27001;
  - \* possuir campo para personalização textual do pedido de permissão enviado ao usuário pelo administrador;
  - \* possuir a opção de criação de um alerta na tela do usuário durante a sessão;
  - \* possuir campo de permissão de acesso com ajuste de tempo;
  - \* disponibilizar ao administrador a possibilidade de acesso automático, quando o usuário não autoriza dentro do limite de tempo;
    - \* permitir acesso remoto do administrador ao dispositivo mesmo com tela bloqueada;
    - \* ter um recuso de bloqueio de tela ao final da sessão;



\* possuir no mínimo 3 (três) opções de autenticação ao acesso remoto: sem autenticação, autenticação pré-definida e autenticação do sistema operacional;

\* disponibilizar um resumo detalhado de cada dispositivo, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Recursos suportados pelo agente com a informação sinalizada dos instalados, não instalados, ativos e inativos;

- Status de verificação e monitoramento 24x7 e DSC, que apresente informações do quantitativo de falhas e aprovações;

- Endereço do IP do último carregamento;

- Endereço do IP da LAN do dispositivo;

- Detalhes do software com chave do produto e data de instalação;

- Informações de hardware com informações do processador e de memória.

\* possuir um detalhamento das verificações com campo para personalizar o recebimento de cada família de alertas com no mínimo duas alternativas para os de interrupção e duas para os de recuperação;

\* disponibilizar na console um campo para adição de notas de observação de cada dispositivo;

\* possuir um campo para visualização de tarefas atribuída a cada dispositivo;

\* disponibilizar informações sobre o hardware, que contenham: nome, configurações e fabricante;

\* disponibilizar painel com informações sobre os patches, que aponte: nome do patch, gravidade ou criticidade, nome do produto e flexibilidade de instalação;

\* disponibilizar ao administrador um painel de visualização hierárquica dos grupos de trabalho;

\* oferecer a possibilidade de visualização por servidor ou por desktop;

\* disponibilizar opção de configuração de e-mail de alerta para eventos críticos;

\* disponibilizar modelos prontos de script com no mínimo as seguintes funcionalidades:

- baixar e extrair arquivos compactados,

- compactar arquivos,

- compactar pastas,

- consultar usuários do Active Directory,

- realizar consulta do SQL,

- contar arquivos na pasta,

- controle de serviços,



- definir página padrão do Internet Explorer,
- de execução de processos,
- de notificação do usuário,
- para obter aplicativos de inicialização,
- para obter aplicativos instalados,
- para obter unidades mapeadas,
- para pesquisar arquivos,
- para adicionar e remover usuários do grupo administrativo,
- para adicionar usuários ao grupo de domínios,
- para criar grupo no Active Directory,
- para definir senha do usuário do Active Directory,
- para desabilitar UAC,
- para desabilitar usuário local,
- para desbloquear conta e redefinir senha,
- para remover usuários do grupo local ou administrativo,
- para verificar se a UAC está habilitada,
- para limpar arquivos temporários e logs de eventos,
- para bloquear estação de trabalho,
- habilitar e desabilitar firewall,
- de cópia de segurança de todos os logs de eventos,
- para criar unidades mapeadas,
- para definir plano de energia, para deletar pastas antigas,
- para habilitar e desabilitar adaptadores sem fio,
- para desabilitar CD-ROM e USB,
- para limpar disco rígido,
- para mapear impressoras de rede,
- para obtenção de detalhes básicos e completos do sistema, para reinicializar e para verificação de disco;

\* disponibilizar campos de personalização de instalações agendadas, que contenham no mínimo opções de frequência (diária, mensal ou semanal), opções de seleção dos dias da semana e de reinicialização;

\* disponibilizar a opção de configuração da cor de plano de fundo e fonte de cada relatório;

A solução deverá possuir:





a) a característica de coletar alertas via SNMP de no mínimo os fabricantes a seguir: 3Ware|LSI, Adaptec, APC, Buffalo Technology Limited, Cisco, Cyberoam Security Appliances, Dell, Eaton, Fortinet, Fujitsu Siemens, Generic, HP, HP|Compaq, Hp Jet Direct, Intel, Linux, Monitoring, LSI, MIB-2, Misc, Mylex, NetApp, Netgear, QNAP, SonicWall, Synology, WatchGuard Technologies;

b) monitoramento 24x7 com no mínimo as seguintes verificações: Verificação de Ping, de espaço em disco, de log de eventos, de monitoramento da largura de banda, de desempenho, de página Web, de script, de serviço TCP, de serviço Windows e de tamanho de arquivo;

c) monitoramento DSC com no mínimo as seguintes verificações: falha na verificação de logon, verificação de WSUS, de alterações no espaço em disco, de atualização do antivírus, de cópia de segurança, de eventos críticos, de log de evento, de script, de tamanho de arquivo, de estado do disco físico;

d) monitoramento 24x7 para Linux, com no mínimo as seguintes verificações: Verificação de Linux Daemon, de Ping, de espaço no sistema de arquivos, de monitoramento da largura de banda, de monitoramento de desempenho, de processo, de página Web, de script e de serviço TCP;

e) monitoramento DSC para Linux, com no mínimo as seguintes verificações: Falha na verificação do logon, verificação de MSSQL, de alterações de espaço do sistema de arquivos, de atualização do antivírus, de estado da memória física, de fila de MTA, de gestão de pacote, de script, do estado do disco físico;

f) um campo para inclusão de tarefas automatizadas;

g) campo para edição de configurações de políticas de alerta dos dispositivos de rede;

h) A solução deverá possuir a característica de análise de protocolos em funcionamento;

i) capacidade de análise de portas em funcionamento, garantindo no mínimo para as elencadas a seguir: 21(FTP), 22(SSH), 23(Telnet), 25(SMTP), 88(Kerberos), 97(SWIFT -RVF), 110(POP3), 119(NNTP), 143(IMAP), 443(HTTPS), 1433(MSSQL), 1723(PPTP), 3128(Squid), 3389(Terminal Server), 5900(VNC), 8080(HTTPalt);

j) a característica de verificação dos serviços TCP de no mínimo 5 e no máximo 15 minutos;

k) campo para adição e edição de modelos de monitoramento, que possuam no mínimo a possibilidade de personalização da frequência do monitoramento 24x7 em minutos e horário da execução diária do monitoramento DSC;

l) configuração de personalização de notificação de patches faltantes, com no mínimo 2 (duas) opções: alerta e relatório;

m) no mínimo 3 (três) opções de verificação dos patches: verificação no ciclo de



monitoramento DSC, manual ou agendada;

n) opção de personalização da aprovação de patches de acordo com a gravidade e classificação, com no mínimo 3 (três) opções: ignorar, aprovar automaticamente e aprovar manualmente;

o) campo para configuração do número de vezes que o patch deve ser reprocessado;

p) opção de envio de alerta quando a instalação do patch falhar;

q) a característica de geração de relatório unificado de todos os eventos;

r) a funcionalidade de criação de relatórios de eventos específicos: acordo de serviço do software, de configurações de logon do usuário, de chave API pública, configurações de políticas de segundo plano remoto, configurações da política de acesso remoto, configurações da políticas de gerenciamento dos patches, configurações das políticas de monitoramento dos dispositivos, relatórios de execução de tarefas, de verificações, de login do usuário e redefinição do MFA, de pacotes de instalação dos grupos de trabalho ou departamentos, de segurança do painel, de sessões de acesso remoto, de tarefas automatizadas, de usuários conectados e desconectados, de usuários do Active Directory e do histórico de falhas;

s) a característica de geração de relatórios por usuário e por ações;

t) a funcionalidade de geração de relatórios completos de eventos críticos;

u) a funcionalidade de geração de relatórios de inventário completos de todo parque de máquinas;

v) campo para configuração de relatórios mensais, com no mínimo as seguintes atividades: verificação de antivírus, de cópia de segurança, tempo de atividade do servidor, de análises bem-sucedidas das verificações 24x7 e DSC, de análises de interrupções de verificações 24x7 e DSC do mês atual e dos últimos 12 meses, de crescimento da unidade de disco, de patches instalados e faltantes;

x) campo para reenvio de relatórios semanais ou mensais de monitoramento de servidor e estações;

A solução deverá suportar:

a) no mínimo os seguintes sistemas operacionais Windows: Windows 11, Windows 10 Enterprise, Windows 10 Pro, Windows 8.1 Professional, Windows 8 Professional, Windows 7 Enterprise/ Ultimate, Windows 7 Professional;

b) no mínimo as seguintes distribuições do sistema operacional Linux: RedHat RHEL 7, RedHat RHEL 8, CentOS 7, CentOS 8, Fedora 31, Fedora 32, SLE 12 SP4, LES 15, SLE 15 SP1, Salto do openSUSE 15.1, Salto do openSUSE 15.2, Debian 9.0, Debian 10.0, Ubuntu 16.04



LTS, Ubuntu 18.04 LTS, Ubuntu 20.04 LTS;

c) no mínimo as duas últimas versões dos navegadores Chrome, Firefox, Edge da Microsoft e Safári.

A solução deverá, ainda:

a) apresentar ícones destacados com cores distintas de acordo com a gravidade de cada patch;

b) ser capaz de executar remotamente a reversão de patches;

c) ter a possibilidade de configurar individualmente o horário e destino de relatórios diários, semanais ou mensais, com campo para adicionar destinatários alternativos em casos de falhas ou problemas;

Todos os dispositivos deverão ser administrados e monitorados por meio de uma console centralizada, com interface gráfica, dashboards e com informações gerenciais atualizadas;

O administrador, através da solução, deverá ser capaz de realizar acesso remoto; realizar inventários completos; realizar auditorias no parque de máquinas; aplicar e reverter patches; aplicar atualizações de sistemas operacionais; consultar configurações de cada máquina; gerar relatórios diários e personalizados; configurar alertas de acordo com a gravidade.

## 1.7 GESTÃO DE SENHAS

A solução de Gestão de Senhas deverá:

a) armazenar e gerenciar as senhas de forma segura;

b) gerar senhas fortes automaticamente;

c) atender demandas de auditoria e monitoramento;

d) possuir políticas de autenticação em dois fatores;

e) possuir a capacidade de eliminar o reuso das senhas;

f) possuir a capacidade de automatizar a rotatividade de senhas;

g) possuir a característica de manutenção de rotinas de senhas;

h) possuir capacidade de integração com o Active Directory;

i) oferecer criptografia dos dados;

j) possuir a capacidade de personalização das configurações de acesso, independente da rotatividade de técnicos;



- k) possuir a capacidade de bloquear o acesso de técnicos afastados das rotinas da contratada;
- l) disponibilizar relatórios de complexidade de senhas;
- m) disponibilizar um aplicativo de autosserviço de redefinição de senhas;
- n) possuir característica de personalização da URL e painel, assegurando à contratada o acesso seguro e verificado.

## 1.8 GESTÃO INTERNA

A CONTRATADA deverá disponibilizar um pacote de 30 (trinta) horas técnicas mensais especializadas no formato 10x5, visando tirar dúvidas e capacitar constantemente a equipe interna de TI do SESCOOP/RS;

O pacote de horas deverá atender no mínimo os seguintes serviços:

Microsoft: Active Directory, WSUS, Plataforma Windows Server (2008, 2012, 2016, 2019, 2022), Plataforma Windows Cliente (7, 8, 8.1, 10, 11), Serviços nativos Linux, Plataforma Linux Server (RHEL, Suse, CentOS, Ubuntu, Fedora, Debian, outros), LDAP, Samba, Serviços nativos, Servidores web, IIS, Apache, Tomcat, Nginx, Banco de Dados, MySQL, MariaDB, MSSQL, PostgreSQL, Oracle, MongoDB, Sybase, Progress, Virtualizador. Vmware, Hyper-V, Firewall, PfSense, Sophos, Fortinet, UNIFI.

A CONTRATADA deverá possuir profissionais capacitados com as seguintes habilitações, pois são necessidades técnicas para o ambiente do SESCOOP/RS:

ZABBIX 4.0 CERTIFIED SPECIALIST

ZABBIX 4.0 CERTIFIED PROFESSIONAL

Microsoft Certified: Azure Fundamental

Microsoft Certified: 365 Identity and Services

VSP - Foundation 2018

VTSP - Foundation 2018

VTSP - NV (Network Virtualization 2019)

VSP - HCI (Hyper-Converged Infrastructure 2017)

VTSP - HCI (Hyper-Converged Infrastructure 2017)

VSP 2020 (Sales Professional 2020)



## VTSP 2020 (Technical Sales Professional)

A CONTRADA deverá ter profissionais com conhecimento em UNIFI para gestão e suporte remoto quando solicitado pelo SESCOOP/RS, o conhecimento poderá ser comprovado com atestado de capacidade técnica emitido por clientes que já tenham utilizado o serviço.

A CONTRATADA deverá comprovar as certificações e conhecimentos acima mencionados por meio de demonstração do vínculo de emprego do profissional com a empresa e apresentação dos certificados e atestado de capacidade técnica. É dever da CONTRATADA manter ao longo de toda a contratação equipe técnica com as capacitações e conhecimentos acima mencionados, sob pena de rescisão contratual. Na hipótese de término da relação contratual com um dos profissionais a CONTRATADA deverá comunicar ao SESCOOP/RS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do desligamento e apresentar documentação referente ao profissional que assumirá as funções do que foi desligado neste mesmo prazo. Tais documentos deverão ser apresentados em conformidade com o descrito no item 1 deste Termo de Referência.

### 1.9 SOLUÇÃO DE CÓPIA DE SEGURANÇA PARA COLABORAÇÃO

A CONTRADA deverá disponibilizar solução de cópia de segurança para as Caixas de E-mail, OneDrive, Sharepoint, Teams e repositórios do Microsoft 365, com licenças individuais para 150 (cento e cinquenta) usuários e área de armazenamento de no mínimo 500 (quinhentos) gigabytes por usuário;

A solução deverá ser do mesmo fabricante da ferramenta de gestão dos dispositivos, garantindo ao SESCOOP/RS compatibilidade e ampla integração.

## 2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA deverá possuir colaboradores que tenham recebido treinamento do fabricante das soluções de virtualização de servidores proposta;

2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento contínuo que assegure a experiência positiva do SESCOOP/RS, assim como a implementação e evolução do projeto;

2.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta de abertura de chamado com os seguintes pré-requisitos:

- a) Abertura de chamado por correio eletrônico



b) Abertura de chamado por comunicador instantâneo que permita transformar a conversa em um chamado de forma automática

c) Possibilidade de qualificação do chamado

d) Console com acesso via internet via navegador

e) A definição dos alertas deverá basear-se nas seguintes definições:

- Incidente: Demandas que afetam a negócio e atividade do SESCOOP/RS

- Requisições: Demandas que não afetam as atividades do SESCOOP/RS

- Os incidentes serão atendidos no formato 24x7 com tempo de resposta máximo de 8 horas;

- As requisições serão atendidas no formato 8x5 em horário comercial com tempo máximo de reposta de 8 horas;

2.4 A CONTRATADA deverá emitir termo de confidencialidade personalizado ao SESCOOP/RS (modelo no Anexo III);

2.5 A CONTRATADA deverá apresentar sua qualificação técnica: (a) atestado(s) de capacidade técnica de no mínimo 3 (três) clientes, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante prestado com bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais os seguintes serviços informados no item 1 OBJETO:

1.1 SERVIDORES VIRTUAIS

1.2 ÁREA DE ARMAZENAMENTO DOS SERVIDORES VIRTUAIS

1.3 CONECTIVIDADE DO SERVIDOR VIRTUAL

1.4 SOLUÇÃO DE AUTENTICAÇÃO SECUNDÁRIA

1.5 SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO

1.6 GESTÃO DE DISPOSITIVOS

2.6 A CONTRATADA deverá ser responsável pela gestão integral e proativa das máquinas virtuais contratadas do SESCOOP;

2.7 A CONTRATADA deverá realizar treinamento técnico presencial para solução de Gestão de Dispositivos, com prazo máximo de 7 dias úteis após a instalação da solução, sem gerar ônus adicional para o SESCOOP/RS;

Os treinamentos descritos no item 2.7 serão realizados presencialmente na sede do SESCOOP/RS localizada na Rua Félix da Cunha, 12 – Floresta, Porto Alegre – RS, 90570-000, para um número aproximado de 5 pessoas em dia e horário a ser definido entre SESCOOP/RS e CONTRATADA.



### 3 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado mensal: R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

Valor total estimado anual: R\$ 399.600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais).

### 4. SUGESTÃO DE CENTRO DE CUSTO

CENTRO	CONTA
2.3.01.03.0003- Manutenção de TI	3.1.2.03.02.006 - Serviços de Informática

### 5. JUSTIFICATIVA

A utilização dos serviços e de servidores de TI em nuvem já é uma realidade do SESCOOP/RS, onde hoje todos os sistemas, sites, gestão de arquivos eletrônicos e sistemas de autenticação de rede e impressão são em servidores de TI que já estão em nuvem privada e segura, tratando-se de um serviço essencial ao trabalho, utilizado de forma ininterrupta.

A contratação dos recursos e soluções computacionais em nuvem, permitirá ao SESCOOP/RS uma rápida resposta às demandas de curto, médio e longo prazo referente ao processamento, armazenamento, arquivamento e segurança de dados. Assim como, ampla gestão e monitoramento dos dispositivos e riscos de vulnerabilidade, atendendo demandas de inventários e auditorias. Para fins de compatibilidade, integração e proteção de acessos, justificamos a contratação das soluções de gestão de dispositivos e de senhas.

### 6. AVALIAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO QUE ESTÁ ADQUIRINDO / CONTRATANDO

A forma de avaliação será mensal via a quantidade de chamados abertos durante o período e se o atendimento foi realizado cumprindo todas as premissas definidas neste Termo de Referência.

### 7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA

**Local da execução do serviço:**

Prazo do Fornecedor de 15 dia(s) corridos para entrega a contar da assinatura do contrato.

Local de entrega: Sede do SESCOOP/RS – Rua Félix da Cunha, 12 – Porto Alegre/RS

Condição de entrega/execução: Total

**Prazos:**

a) Prazo de Entrega/Instalação:

a.1) Provisório – Até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato;

a.2) Definitivo – no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após emissão de termo de aceite definitivo e após verificadas as especificações exigidas no Edital.

## 8. EXIGE GARANTIA?

Não

## 9. SUPORTE TÉCNICO

A contratada deverá prestar suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, incluindo seus aditivos, na forma abaixo prevista:

- Os chamados técnicos serão efetuados por ferramenta de abertura de chamados, para a empresa contratada, em dias úteis, das 8:00 às 18:00 horas, por funcionário da área de Tecnologia da Informação do SESCOOP/RS.
- Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 9 (nove) e 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com os funcionários da TI do SESCOOP/RS, sob pena de não ser atendida. Esse agendamento dependerá da disponibilidade de pessoas e recursos na sede do SESCOOP/RS;
- O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 4 (quatro) horas úteis a partir da abertura do chamado técnico;
- Somente os técnicos da empresa contratada, poderão executar os serviços de manutenção corretiva, não sendo permitida a terceirização dos serviços;
- Informar a linha gratuita (0800) para abertura dos chamados técnicos durante o período contratado, como redundância à plataforma de abertura de chamados.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do serviço será realizado mensalmente, por meio de boleto bancário referente ao valor mensal do serviço realizado, em até 30 dias do aceite da nota fiscal;

Os pagamentos ficarão condicionados a seguinte regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências.

b) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pela Fazenda Estadual.

c) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pela Fazenda Municipal.

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

e) Caso a licitante seja cooperativa, deverá apresentar certificado de registro e de regularidade junto ao sistema OCB.

O pagamento também será condicionado à manutenção da empresa quanto ao fornecimento dos certificados exigidos neste Termo de Referência (ISO, TIER, dos profissionais capacitados etc.).

A pendência na apresentação de algum dos documentos mencionados suspenderá o pagamento da empresa até que sejam apresentados todos os documentos de forma regular, não acarretando a incidência de juros e correção monetária.

São de responsabilidade da CONTRATADA, todos os tributos incidentes sobre o preço estipulado, ficando o SESCOOP/RS autorizado em efetuar os descontos no caso de substituição tributária por decorrência legal;

Será efetuada retenção do percentual relativo ao INSS, ISS e Tributos Federais na fonte a cada apresentação da Nota Fiscal ou fatura de prestação de serviço com base na legislação em vigor.

## 11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços será formalizada por meio de instrumento contratual a ser emitido pelo SESCOOP/RS.



## 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 meses a partir da assinatura do contrato, tal prazo poderá ser prorrogado, desde que acordado entre as partes, caso em que deverá ser devidamente justificado.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assinar o respectivo instrumento contratual no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da sua convocação para fazê-lo;
- Cumprir fielmente este contrato;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos e recursos utilizados/serviços prestados, de modo a garantir o melhor resultado;
- Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do SESCOOP/RS, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do SESCOOP/RS e desde que não afetem a boa execução do contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- Emitir as notas fiscais somente após o devido aceite parte do SESCOOP/RS.

## 14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do SESCOOP/RS:

- Notificar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega do(s) equipamento(s) e/ou serviço (s), para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Prestar os esclarecimentos e as informações solicitados pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento no prazo e forma descritos.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A incidência em qualquer um dos casos abaixo descritos, por serem condições indispensáveis à prestação dos serviços, acarretará a rescisão contratual por descumprimento contratual e aplicação de penalidade de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato:



- Deixar de constar na lista do órgão “UPTIME INSTITUTE”;
- Perda da certificação SOC com os três níveis de certificação TIER III – FACILITY, OPERATIONS e DESIGN;
- Término do vínculo com a instituição proprietária do centro de processamento de dados;
- Perda das certificações ISO 9001, 27001 e 22301;
- Perda do licenciamento com o Microsoft Windows Server dos servidores virtuais;
- Não realizar a substituição dos profissionais com as certificações e conhecimentos descritos no item 1.8, dentro do prazo estabelecido neste mesmo item, quando algum deles deixar de fazer parte da equipe técnica da empresa.
- Não atendimento do prazo dos chamados técnicos;
- Não atendimento dos prazos alertas;
- Descumprimento de qualquer outro item;
- Não atualizar as versões das licenças;
- Não fornecer o dashboard de monitoramento, bem como seus alertas;
- Não disponibilizar o atendimento contínuo com experiência positiva;

15.2 O atraso não justificado na disponibilização do servidor acarretará multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por contrato por dia de atraso não justificado, limitada a 10 (dez) dias úteis.

15.2.1 O atraso além do prazo de 10 (dez) dias úteis acarretará a rescisão contratual por descumprimento total do contrato, acrescida da pena de multa de 20% sobre o valor total do contrato.

15.2.2 O descumprimento do prazo de disponibilização do servidor não será considerado atraso não justificado desde que a empresa formalize ao SESCOOP/RS o motivo pelo qual não poderá cumpri-lo e comprovar as razões para tanto, cabendo à fiscalização do contrato avaliar o caso e determinar se aceita a justificativa.

## **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO**

A fiscalização do processo caberá à empregado pertencente ao quadro funcional do SESCOOP/RS, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste projeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e mensurar ao final, se possível, os resultados alcançados, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a qualidade da demanda, a adequação dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações decorrentes do respectivo convênio/contrato.



**SESCOOP/RS**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
do Estado do Rio Grande do Sul

somoscoop

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Licitante Vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

A fiscalização de que trata este item não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Licitante Vencedora por danos causados ao SESCOOP/RS ou a terceiros decorrentes de ato ilícito ou qualquer irregularidade cometida na execução do Contrato.

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2024.

-----  
PAULO ROJAS COUTO





## ANEXO II

### LISTA DOS SERVIDORES VIRTUAIS

Vcpu	Vram
2	4
2	4
2	4
2	4
2	4
2	4
2	4
4	8
4	12
4	16

## ANEXO III

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA COLETA DE INFORMAÇÕES

#### I – DAS PARTES:

Termo de confidencialidade para coleta de informações em que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** NOME DA CONTRATANTE e de outro como **CONTRATADA** a empresa NOME DA CONTRATADA.

#### PARTÍCIPES:

**CONTRATANTE: RAZÃO SOCIAL** inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO – CEP XX.XXX-XXX, na cidade de NOME DA CIDADE/UF, neste ato representado pelo seu(s) representante(s) legal(is), em conformidade com o Contrato Social/Estatuto vigente nesta data.

**CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL** inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO – CEP XX.XXX-XXX, na cidade de NOME DA CIDADE/UF, neste ato representado pelo seu(s) representante(s) legal(is), em conformidade com o Contrato Social/Estatuto vigente nesta data.

#### 1 – CONFIDENCIALIDADE

- 1.1. Todas as informações técnicas obtidas através da relação entre os **CONTRATANTES**, tais como de especificação, funcionamento, registros, organização ou desempenho da atuação das partes, serão tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS.
- 1.2. Serão consideradas para efeito deste termo toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, Know-how, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, planos de negócios (business plans), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos e pesquisas a que os **CONTRATANTES** tenham acesso:
  - 1.2.1. Por qualquer meio físico (v.g. documentos expressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias etc.);
  - 1.2.2. Por qualquer forma registrada em mídia eletrônica;
  - 1.2.3. Oralmente.
- 1.3. Os **CONTRATANTES** comprometem-se a manter sigilo não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.
- 1.4. As informações confidenciais confiadas entre os **CONTRATANTES** somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da parte concedente, ou em caso de determinação judicial, hipótese em que o obrigado deverá informar de imediato, por escrito, ao interessado para que este procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.
- 1.5. As partes poderão, eventualmente, por força das características do presente Instrumento, ter acesso ou receber diretamente da outra parte informações e materiais por estar classificados como confidenciais ou protegidos por patentes ou por direitos



autorais, sobretudo informações comerciais, operacionais e administrativas relativas a produtos ou serviços. Tais informações e materiais podem ser concernentes a produtos presentes ou futuros, estratégias comerciais próprias ou de clientes ou, ainda, referentes à concorrência. As partes concordam em manter tais informações e materiais em segredo, e não deverão revelá-los a terceiros, a menos que mediante autorização prévia, caso a caso e por escrito. As obrigações de confidencialidade de acordo com o ora previsto subsistirão mesmo após o término deste Contrato. Ambas as partes, por si, seus sócios, gerentes, diretores, empregados, prepostos ou subcontratados, concordam em manter o mais absoluto sigilo com relação a tais informações confidenciais, abstenendo-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor de tais informações a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer outros fins não atinentes ao objeto desta transação. **As disposições contidas nesta cláusula deverão permanecer válidas e em pleno vigor pelo prazo de 15 (quinze) anos a contar do término ou rescisão do presente Instrumento, por qualquer que seja o motivo.**

## 1.6. DAS PENALIDADES

**1.6.1.** A não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará a parte infratora, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste termo, ao pagamento ou recomposição das perdas e danos comprovados pelo prejudicado, bem como as de responsabilidade civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

## 2. DO FORO

**2.1.** As Partes de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

## 3. ACORDO INTEGRAL:

Este Instrumento constitui o único acordo entre as partes com relação às matérias aqui tratadas, e prevalecerá sobre quaisquer outros entendimentos, orais ou escritos, eventualmente antes existentes. Nenhuma alteração, renúncia ou quitação será considerada válida, a menos que efetuada por escrito e assinada por ambas as partes.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 8 de março de 2024

\_\_\_\_\_  
Contratada:

Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Contratante: RAZÃO SOCIAL

RESPONSÁVEL LEGAL:

CARGO:



**SESCOOP/RS**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
do Estado do Rio Grande do Sul

somos **coop**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS

Declaramos para todos os fins e efeitos, nos termos da lei, que as reproduções gráficas/documentos apresentadas neste certame são cópias fidedignas dos documentos originais que o edital de **Pregão Eletrônico nº 06/2024 – SESCOOP/RS** exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às suas validades e eficácia.

Assumimos toda e qualquer responsabilidade sob as penas da lei, sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica a empresa interessada no processo de licitação na modalidade de Pregão na sua forma eletrônica, acima referido, desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta, assim também de reconhecimento de firma, caso exigido.

Por ser a presente declaração manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento, para os fins de direito.

Cidade, xxx de xxxx de 2024.

(Assinatura)

NOME DO RESPONSÁVEL: CPF/MF:  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA –  
CNPJ/MF Nº (ou carimbo do CNPJ)

**ANEXO V**

Modelo de Proposta de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

**Ao SESCOOP/RS,**

Dados da empresa proponente:

<b>Razão Social do Licitante:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Telefone/fax:</b>	
<b>Dados bancários:</b>	
<b>Porte da Empresa</b>	<input type="checkbox"/> MEI <input type="checkbox"/> Microempresa <input type="checkbox"/> EPP <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> outras
<b>Representante Legal</b>	
<b>Nome Completo</b>	
<b>CPF</b>	
<b>RG</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Qualificação</b>	<input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Administrador

**DADOS DA TESTEMUNHA NA ASSINATURA DO CONTRATO:**

<b>Nome completo:</b>
<b>CPF:</b>
<b>E-mail:</b>

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
Nuvem Privada	01			
Solução de Autenticação Secundária	01			
Gestão de Senhas	01			
Gestão Interna	01			
Gestão de Dispositivos	01			
Solução de Cópia de Segurança para Colaboração	01			
<b>Valor total da proposta</b>				<b>R\$</b>

**Declaramos que:**

1. A proposta de preços está de acordo e cumpre com o todos os requisitos previstos neste edital e seus anexos.
2. Nos valores acima estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e



indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

3. As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas com o mesmo CNPJ da empresa licitante.
4. Quando do preenchimento da proposta, caso a soma dos itens seja diferente do valor do último lance ofertado/negociado no pregão eletrônico, o licitante poderá considerar este novo valor total do lote consignado na proposta final como uma negociação do seu preço final. Contudo, tal alteração **somente será aceita pela contratante** se o valor ajustado **ficar abaixo do último valor do lance ofertado/negociado no Pregão**.
5. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento.
6. Possuímos as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.
7. Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório.
8. Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do **Pregão Eletrônico nº 06/2024**, conforme Edital.
9. A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 06/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
10. Garantimos a prestação dos serviços/entrega dos bens/produtos bem como os preços ofertados durante toda a realização do futuro Contrato.
11. Examinamos cuidadosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência, e estamos cientes de todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos; e
12. Conhecemos a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizamos o SESCOOP/RS a coletar e tratar os dados pessoais de meus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.



**ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0001032023/\_\_\_****Pregão Eletrônico Nº 06/2023**

Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SESCOOP/RS**, Serviço Social Autônomo, estabelecido na Rua Félix da Cunha, nº 12, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.510.590/0001-56, representado por seu Superintendente, Sr. Mario De Conto, de agora em diante denominado **SESCOOP/RS**, e **XXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na cidade XXXXX – UF, (Endereço), CEP XX.XXX-XXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, (qualificação), brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob n XXX.XXX.XXX-XX, conforme poderes conferidos por seu XXXXXXX, datado de XX/XX/XXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que se regerá em conformidade com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024, com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, instituído pela Resolução nº 2056/2023, considerando a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, datada de XX/XX/XXXX e a homologação do certame, assinada em XX/XX/XXXX, que passam a regulamentar o presente contrato, independente de transcrição e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Servidores de TI em Nuvem para o SESCOOP/RS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação do pregão eletrônico em epígrafe.

1.2. São parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos constantes no Processo Administrativo n. 0001032023/00.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar os servidores de TI em nuvem, conforme especificado no item 7 do termo de referência.

2.1.1 Prazos de entrega/instalação:

a) Provisório: Até 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

b) Definitivo: Até 20 (vinte) dias corridos após a emissão de termo de aceite definitivo, e após verificadas as especificações exigidas no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A forma de avaliação será mensal via a quantidade de chamados abertos durante o período e se o atendimento foi realizado cumprindo todas as premissas definidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DO SUPORTE TÉCNICO**



4.1 A contratada deverá prestar suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, incluindo seus aditivos, na forma abaixo prevista:

a) Os chamados técnicos serão efetuados por ferramenta de abertura de chamados, para a empresa contratada, em dias úteis, das 8:00 às 18:00 horas, por funcionário da área de Tecnologia da Informação do SESCOOP/RS.

b) Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 9 (nove) e 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com os funcionários da TI do SESCOOP/RS, sob pena de não ser atendida. Esse agendamento dependerá da disponibilidade de pessoas e recursos na sede do SESCOOP/RS.

c) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 4 (quatro) horas úteis a partir da abertura do chamado técnico.

d) Somente os técnicos da empresa contratada, poderão executar os serviços de manutenção corretiva, não sendo permitida a terceirização dos serviços.

e) Informar a linha gratuita (0800) para abertura dos chamados técnicos durante o período contratado, como redundância à plataforma de abertura de chamados

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA NATUREZA E DO CARÁTER DE EVENTUALIDADE**

5.1 Os serviços ora contratados terão caráter de eventualidade, não havendo entre as partes qualquer subordinação profissional. Trata-se de instrumento contratual regido pelo RLC do SESCOOP (Resolução nº 2056/2023) e, supletivamente, pela lei civil, não se deduzindo a favor dos profissionais da Contratada, vínculo empregatício em relação ao SESCOOP/RS, sob qualquer aspecto ou reflexo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou menor período, até o limite máximo de 10 (dez) anos, em conformidade com o disposto no artigo 33 da Resolução nº 2056/2023 e desde que as condições permaneçam vantajosas ao SESCOOP/RS.

6.1.1 A prorrogação da vigência será formalizada mediante justificativa do SESCOOP/RS e celebração de aditivo entre as partes.

6.2. O contrato poderá ser rescindido de forma antecipada pelo SESCOOP/RS, ante a falta de interesse na continuidade da relação contratual, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias da data que se pretenda a rescisão, dando a plena quitação do contrato até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O presente contrato tem o valor total de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX) conforme especificações contidas no Termo de Referência.

7.2 O pagamento do serviço será realizado mensalmente, por meio de boleto bancário em até 30 (trinta) dias, após o aceite da nota fiscal e apresentação das regularidades fiscais abaixo mencionadas:



- a) Certidão Negativa de Débitos – CND expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências.
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pela Fazenda Estadual.
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pela Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Caso a licitante seja cooperativa, deverá apresentar certificado de registro e de regularidade junto ao sistema OCB.

7.3 O SESCOOP/RS, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

7.4 As notas fiscais somente poderão ser emitidas após o aceite dos produtos pelo fiscal designado pelo SESCOOP/RS e deverão ser entregues e protocoladas com o referido fiscal do contrato até o dia 25 de cada mês ou emitidas no mês subsequente.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação relacionada ao objeto do contrato, sem que isso caracterize mora do CONTRATANTE, tampouco gerará direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.6 O CONTRATANTE poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de inexecução do objeto.

7.7 Sendo identificada cobrança indevida nas Notas Fiscais, a FISCALIZAÇÃO do SESCOOP/RS poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores devidos ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação das Notas Fiscais, devidamente corrigidas. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

7.8 O CNPJ a constar na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa contratada para a execução do objeto. A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar o número do Processo Administrativo e do Pregão Eletrônico correspondentes

7.9 Constatada qualquer outra incorreção ou se, por quaisquer motivos, a CONTRATADA não puder ou não quiser proceder ao ajuste previsto no item anterior, o CONTRATANTE fica autorizado a glosar o valor excedente ou poderá solicitar nova fatura, adotando um ou outro procedimento, inclusive, quando se tratar do mês final do Contrato ou de outra incorreção na fatura.

7.10 Caso a CONTRATANTE incorra em atraso no pagamento, o valor devido à CONTRATADA será submetido a atualização financeira.

7.11 São de responsabilidade da CONTRATADA, todos os tributos incidentes sobre o preço estipulado, ficando o CONTRATANTE autorizado em efetuar os descontos no caso de substituição tributária por decorrência legal.

7.12 Será efetuada retenção do percentual relativo ao INSS, ISS e Tributos Federais na fonte a cada apresentação da Nota Fiscal ou fatura de prestação de serviço com base na legislação em vigor.

7.13 O pagamento ficará condicionado à manutenção da empresa quanto ao fornecimento dos certificados exigidos no Termo de Referência (ISSO, TIER, dos profissionais capacitados, etc).

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****8.1 São obrigações da Contratada:**

- a) Assinar o presente instrumento contratual no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da sua convocação para fazê-lo;
- b) Cumprir fielmente este contrato;
- c) Corrigir todas as falhas, defeitos, erros ou quaisquer irregularidades e vícios constatados e notificados pela fiscalização do SESCOOP/RS, sem ônus para ele, inclusive quanto aos materiais, sem que tal fato possa ser tomado como justificativa para qualquer modificação nos prazos contratuais;
- d) Manter, durante toda a vigência contratual, a compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação jurídica, e qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas no procedimento licitatório;;
- e) Emitir as notas fiscais somente após o devido aceite por parte do SESCOOP/RS;
- f) Informar e combinar previamente com a contratante a forma virtual de entrega dos servidores em nuvem objeto deste contrato.
- g) Deverá garantir manutenção dos serviços de forma contínua nas configurações existentes.
- h) Cumprir fielmente os termos do contrato, de modo que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- i) Responsabilizar-se pela qualidade do material e recursos utilizados/serviços prestados, de modo a garantir o melhor resultado;
- j) Designar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade com o SESCOOP/RS, os profissionais que prestarão os serviços contratados, devendo, em decorrência de sua condição de empregadora, efetuar todos os pagamentos, inclusive os referentes aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros aqui não mencionados;
- k) Corrigir todas as falhas, defeitos, erros ou quaisquer irregularidades e vícios constatados e notificados pela fiscalização do SESCOOP/RS, sem ônus para o mesmo, inclusive quanto aos materiais, sem que tal fato possa ser tomado como justificativa para qualquer modificação nos prazos contratuais;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante celebração de Termo Aditivo, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 38 do RLC do SESCOOP;
- m) Solicitar expressamente quaisquer documentos e/ou informações que se façam necessários para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- n) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do SESCOOP/RS, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato;
- o) Manter sigilo absoluto de todas as informações que receber em virtude da execução dos serviços contratados;
- p) Seguir rigorosamente as diretrizes técnicas que venham a ser determinadas pelo SESCOOP/RS;
- q) Assegurar ao SESCOOP/RS o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do SESCOOP/RS eximirá o contratado de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- r) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao SESCOOP/RS ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados no contrato;
- s) Fornecer ao SESCOOP/RS ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.
- t) Cumprir na íntegra **todos os termos dispostos nos itens 1 e 2** do Termo de Referência que inaugura o processo administrativo de contratação.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/RS**

9.1 O SESCOOP/RS deverá:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos através de responsável designado, não eximindo a Contratada das responsabilidades que lhe estão afetas;
- b) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitados pela Contratada;
- c) Atestar a entrega do produto e das Notas Fiscais/Faturas;
- d) Efetuar o pagamento no prazo e forma descritos;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 A prática de ilícitos, o descumprimento de prazos, condições, inobservância das demais disposições do presente instrumento convocatório, atraso injustificado e, ainda, a inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, implicarão:

- a) Advertência por escrito;
  - a.1) Aplicar-se-á advertência nos casos de infrações cometidas que não resultem prejuízos na prestação dos serviços, advertindo sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço/fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade que, no caso de reincidência, sanção mais severa poderá ser aplicada, a critério exclusivo do SESCOOP/RS.
  - a.2) A reincidência de situação já contemplada em advertência resultará em multa de 05% sobre o valor total do contrato.
- b) Multa equivalente a 10% do valor total do contrato, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, conforme o prazo previsto na cláusula 2.1.
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP/RS, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESCOOP/RS - CONTRATANTE, nos casos de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas.

10.3 As penalidades previstas no contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isentam a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. Adicionalmente, dependendo da gravidade, a CONTRATADA poderá estar sujeita a outras sanções previstas em lei.

10.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.5 Havendo aplicação de multa, o prazo máximo para seu recolhimento será de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da intimação pela CONTRATADA.

10.6 A inobservância das disposições contidas neste instrumento, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato ensejará procedimento para apuração e, se for o caso, aplicação de penalidades, mediante notificação à CONTRATADA.

10.7 As multas serão cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da ação judicial cabível, em caso de prejuízo ao CONTRATANTE.





10.8 A inexecução, total ou parcial, pela CONTRATADA, do previsto neste Contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a. Descumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c. Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d. A decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial ou a liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- e. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- f. A cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- g. A cisão, fusão ou incorporação, realizada sem a devida comunicação por escrito ao CONTRATANTE e/ou que afete a boa execução deste contrato;
- h. Dissolução da sociedade.

10.9 A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

10.10 As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados no momento do pagamento ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

10.11 As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.12 A incidência em qualquer um dos casos abaixo descritos, por serem condições indispensáveis à prestação dos serviços, acarretará a rescisão contratual por descumprimento contratual e aplicação de penalidade de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato:

- a) Deixar de constar na lista do órgão "UPTIME INSTITUTE";
- b) Perda da certificação SOC com os três níveis de certificação TIER III – FACILITY, OPERATIONS e DESIGN;
- c) Término do vínculo com a instituição proprietária do centro de processamento de dados;
- d) Perda das certificações ISO 9001, 27001 e 22301;
- e) Perda do licenciamento com o Microsoft Windows Server dos servidores virtuais;
- f) Não realizar a substituição dos profissionais com as certificações e conhecimentos descritos no item 1.8, dentro do prazo estabelecido neste mesmo item, quando algum deles deixar de fazer parte da equipe técnica da empresa.
- g) Não atendimento do prazo dos chamados técnicos;
- h) Não atendimento dos prazos alertas;
- i) Descumprimento de qualquer outro item;
- j) Não atualizar as versões das licenças;





- k) Não fornecer o dashboard de monitoramento, bem como seus alertas;
- l) Não disponibilizar o atendimento contínuo com experiência positiva

10.13 O atraso não justificado na disponibilização do servidor acarretará multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por contrato por dia de atraso não justificado, limitada a 10 (dez) dias úteis.

10.14 O atraso além do prazo de 10 (dez) dias úteis acarretará a rescisão contratual por descumprimento total do contrato, acrescida da pena de multa de 20% sobre o valor total do contrato.

10.15 O descumprimento do prazo de disponibilização do servidor não será considerado atraso não justificado desde que a empresa formalize ao SESCOOP/RS o motivo pelo qual não poderá cumpri-lo e comprovar as razões para tanto, cabendo à fiscalização do contrato avaliar o caso e determinar se aceita a justificativa

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 A fiscalização do processo caberá à empregado pertencente ao quadro funcional do SESCOOP/RS, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e mensurar ao final, se possível, os resultados alcançados, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a qualidade da demanda, a adequação dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

11.2 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

11.3 A fiscalização de que trata este item não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao SESCOOP/RS ou a terceiros decorrentes de ato ilícito ou qualquer irregularidade cometida na execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRÁTICAS E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO SESCOOP/RS E DE SEU CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA**

12.1. A assinatura do presente contrato evidencia o conhecimento do programa de integridade da Unidade Nacional do SESCOOP e a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, menores aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que a Unidade Nacional do SESCOOP se relacione, conforme disposições contidas no Código de Conduta Ética, contido na Resolução nº. 1878/2019, que aprova o Programa de Integridade do SESCOOP/UN e o Código de Conduta Ética do SESCOOP/UN, e dá outras providências, disponível em: <https://www.somoscooperativismo.coop.br/institucional/sescoop/transparencia-e-prestacao-de-contas>, Ícone “2. Integridade e Transparência”, subícone “2.1. Programa de Integridade”; e (ii) a anuência de todas as condições previstas neste contrato, independentemente de transcrição.

12.2. Para a execução do contrato, as partes coincidem no fiel cumprimento da Lei Federal nº. 12.846/13, ao tempo que declaram, reciprocamente, não aceitar, dar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer vantagem, financeira ou não financeira, benefícios ou posições que, de forma direta ou indireta, envolvam o objeto deste contrato, o que se estende aos seus prepostos e colaboradores, internos ou externos, e que implique o descumprimento de quaisquer das regras da referida lei ou de qualquer outra relacionada com o combate de práticas de corrupção.



12.3. A prática de quaisquer dos atos descritos na cláusula acima implicará na caracterização de inadimplemento grave, sujeitando a parte infratora à imediata rescisão do presente instrumento e ao pagamento das perdas e danos porventura aplicáveis, sem prejuízo das demais penalidades e consequências estabelecidas neste contrato e na Lei.

12.4. As Partes garantem que nenhum pagamento será feito a autoridades, governantes, funcionários públicos, membros de partidos políticos ou profissionais da iniciativa privada, pelo Fornecedor, em nome das partes, sem sua prévia e expressa aprovação.

12.5. A ineficácia ou nulidade de qualquer previsão deste Contrato não implicará em nulidade ou ineficácia do que for válido, o que continuará em pleno vigor tal como pactuado. Em tais casos, as Partes se comprometem a negociar de boa-fé uma solução que permita atingir os objetivos da previsão anulada ou considerada ineficaz.

12.6. As Partes declaram que:

12.6.1. Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas.

12.6.2. Não utilizam trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

13.1. As Partes estão de acordo e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples e/ou assinatura com certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, bem como reconhecem ainda a validade de assinatura híbrida, ou seja, ainda que qualquer das Partes ou das testemunhas assinem fisicamente, não ensejará na invalidade de assinatura daqueles que assinarem eletrônica ou digitalmente, ainda que estabelecidas com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

14.1 As partes contratantes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

14.2 O tratamento de dados pessoais que se faça necessário em razão deste contrato deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas aos titulares de dados pessoais.

14.3 Os dados pessoais compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para a execução deste contrato, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Caso haja ordem judicial ou notificação de autoridade pública, que se direcione ou influencie o tratamento de dados pessoais decorrente deste contrato, a parte notificada deverá informar a outra parte dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados do recebimento da ordem ou da notificação.

14.4 As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à



proteção dos dados pessoais tratados em razão deste contrato, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.

14.5. A CONTRATADA deve dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadores de serviço sobre as disposições previstas neste contrato, sendo que os participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais.

14.6 O SESCOOP/RS possui direito de regresso em face da CONTRATADA em razão de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito do contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.7 Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais (ex.: exfiltração, perda, extravio, indisponibilidade e outros) relacionados aos dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato deverá ser prontamente comunicado, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao SESCOOP/RS através do e-mail [privacidade@sescoopr.rs.coop.br](mailto:privacidade@sescoopr.rs.coop.br), informando-se

- a) os dados pessoais afetados;
- b) data e hora do incidente;
- c) descrição do incidente;
- d) providências de tratamento já realizadas.

14.7.1 Caberá à CONTRATADA, se for o caso, implementar todas as medidas relacionadas ao tratamento do incidente ou, a escolha do SESCOOP/RS, auxiliá-lo a fazê-lo.

14.8 Para fins de cumprimento da Lei 13.709/2018, as licitantes deverão informar expressamente os seus empregados sobre o compartilhamento com o SESCOOP/RS de documentos em que estão registrados dados pessoais, para fins de cumprimento do presente edital, de eventual contrato a ser firmado e, ainda, para possibilitar a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Sem prejuízo da demais disposições contratuais e legais, as partes se comprometem que quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

15.2 Os direitos e obrigações do contrato estão estritamente limitados aos termos e condições dele. A CONTRATADA não terá direito a quaisquer benefícios, pagamentos, subsídios ou compensações.

15.3 A eventual tolerância do SESCOOP/RS, na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula ou dispositivo contratual por parte da CONTRATADA, não importará em novação, desistência ou alteração do contrato, nem impedirá ação contra o mesmo dos direitos ou prerrogativas que contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

15.4 A execução do contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso III, do artigo 92 do mesmo diploma legal.

15.5 Qualquer alteração contratual a ser realizada durante a execução da avença deverá ocorrer por



meio de termo aditivo, nos termos do artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato, como o único apto a resolver e dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, achado lido e conforme, na presença de duas testemunhas, para que cumpra seu regular e esperado efeito jurídico.

Porto Alegre, XX de XXXXXX de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Mario de Conto  
Superintendente  
**SESCOOP/RS.**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXX  
(Representante legal)

Testemunha:  
Nome:  
CPF:

Testemunha:  
Nome:  
CPF: